



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos, novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2024/2024 ou superior, para Transporte de paciente em tratamento de saúde, nos termos da Resoluções: 1429/23 – 1423/23 – 254/22 SESA.

Justificativa: A aquisição dos veículos, se faz necessária devido a demanda, onde muitos pacientes necessitam do transporte para tratamento de saúde (consultas especializadas, exames, procedimentos, altas, entre outros tipos de necessidades ligados à saúde), fazendo-se assim necessário que a Secretaria Municipal de Saúde possibilite esse transporte aos mesmos, garantindo o acesso ao tratamento com qualidade e segurança. e sendo imprescindível que os veículos proporcionem o conforto necessário aos seus ocupantes, sejam eles motorista ou passageiros.

1.1. Planilha de Preços: Encontra-se em anexo.

IT	ESPECIF.	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Nota Explicativa: O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Nota Explicativa: O Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a "administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Nota Explicativa: Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."

3.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e detalhadas no descritivo técnico do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

3.3. Da exigência de amostra

A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas do item.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O fornecedor deve cumprir com a entrega do objeto licitado, bem como com a marca/modelo e o prazo de entrega. Sendo também responsável por atender as exigências do edital diante do objeto adquirido.

A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica não distante a mais de 130 km (cento e trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Rondon, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com o contrato de fornecimento, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

4.1. Condições de Entrega

4.1.1 O prazo de entrega é de **90 dias**, contados do(a) recebimento da requisição de compras/empenho. *O veículo deverá ser entregue de acordo com as normas vigentes PROCONVE/DETRAN/CONAMA/CONTRAN.*

4.1.2 O produto deverá ser entregues no seguinte endereço: Avenida Mato Grosso, 800 nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO definido pelo setor jurídico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) *Conforme Edital*

5.2.1. Qualificação Técnica

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante fornecido equipamento(s) semelhante(s) ao(s) solicitado(s) neste Edital, de forma satisfatória.

Apresentar a "concessão de comercialização" fornecida pelo fabricante (necessário somente no caso de não ser a fabricante).

Comprovação que a empresa possui assistência técnica e peças através de Concessionária própria autorizada pelo fabricante, cuja sede esteja localizada em uma distância rodoviária não superior a 130 Km (cento e trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Rondon.

A proponente deverá fazer a comprovação desta exigência através de documento hábil emitido pelo fabricante).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

A oficina mecânica deverá ser constituída de instalações adequadas, com fornecimento de peças e acessórios originais e mão-de-obra qualificada.

Nota Explicativa: A exigência do item acima só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 845.011,74 (oitocentos e quarenta e cinco mil, onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos [em anexo].

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recurso do Tesouro do Estado e contrapartida do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL						CAT. ECON		FONTE
10	301	000	7	20	34	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL		
						44.90.52.48	Veículos Diversos	01518

Rondon, em 19 de março de 2024.

Aparecida Alves do Amaral
CPF 855.617.979-72
Chefe de Divisão de Saúde Pública

Aparecida Alves do Amaral
Responsável pela elaboração do TR

Giselda Andreazzi Giuliangelli
CPF 465.317.111-11
Secretária Municipal de Saúde

Giselda Andreazzi Giuliangelli
Secretária Municipal de Saúde